



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 07/59

DATA: 7 de janeiro de 1959.

SÚMULA: Abre um crédito especial de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para aquisição de um terreno, para construção de um Estádio Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno, a fim de ser construído um Estádio Municipal, ficando para isso aberto um crédito especial de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela maior arrecadação que se verifica no exercício de 1959;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de janeiro de 1959.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL